

Lei nº 232/71

Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º Salário aos Servidores e Funcionários deste Município.

Décio Ozevedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º Salário aos Servidores e Funcionários deste Município.

Artigo 2º - O pagamento referido no artigo 1º, é para dar cumprimento ao que preceitua a C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, o Crédito Especial correspondente ao pagamento referido no artigo 1º pelo excesso de arrecadação do corrente exercício que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de dezembro de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Décio Aguedo Mattos
Prefeito Municipal

Lei nº 233/71

Autoriza o Poder Executivo a Pagar a Importância de R\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Diretoria da Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina "ACEASNA", e dá outras providências.

Décio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Diretoria da Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina "ACEASNA", como auxílio para a referida Associação saldar o deficit do corrente exercício.